



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: D4C1A-E3753-A2487



**Decisão Monocrática 00240/2024-9**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 07697/2023-1

**Classificação:** Tomada de Contas Especial Instaurada

**UG:** CMJM - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Interessado:** DAYANI BITTENCOURT BARBOSA

**Responsável:** WAGNER RIBEIRO MASIOLI

## I. RELATÓRIO

Trata-se de **Tomada de Contas Especial Instaurada** pela **Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**, por meio da Resolução 043/2023, publicada no DIO Municipal do dia 22/11/2023, e tem como motivo ensejador a apuração do dano ao erário identificado no Processo Judicial nº 0000730-40.2009.8.08.0020.

Através da [Petição Inicial 00326/2024-1](#), o responsável requer dilação do prazo para entrega do relatório da Tomada de Contas, alegando necessidade do referido prazo para a conclusão dos trabalhos.

## II. DECISÃO

Considerando o requerimento apresentado, reconhecendo o interesse por parte do Gestor responsável em atender a esta Corte de Contas, entendo ser plausível a concessão da dilação do prazo em 10 (trinta) dias, a contar da data da notificação.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

Assim, em atenção ao requerimento, determino a **notificação Wagner Ribeiro Masioli**, Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, deferindo a dilação do **prazo em 10 dias**, e que, findo, encaminhe a este Tribunal a Tomada de Contas Especial Instaurada, na forma da Instrução Normativa IN 32/2014, ressaltando que o descumprimento do prazo, está sujeito a imputação de multa, conforme artigo 389, inciso IV do Regimento Interno e do artigo 16 da IN 32/2014.

Findo o prazo, devolvam-se os autos a este Gabinete.

**Sergio Aboudib Ferreira Pinto**

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913